

# COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

## LICITAÇÃO PÚBLICA

**EXERCÍCIO: 2023**

**PROCESSO Nº 02/2023**

**DISPENSA Nº 01/2023**

**OBJETO:** Aquisição de alimentos (peixe congelado) para distribuição com a população assistida pela secretaria de assistência social e cidadania deste município de Saloá/PE.

**Órgão Solicitante:** Fundo Municipal de Assistência Social.

## AUTUAÇÃO

Aos trinta dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e três (30/03/2023), na sede da Prefeitura Municipal de SALOÁ, Estado de Pernambuco, faço a autuação da solicitação para abertura de processo de licitação que tem como objetivo a Aquisição de alimentos (peixe congelado) para distribuição com a população assistida pela secretaria de assistência social e cidadania deste município de Saloá/PE., e para constar faço este termo. Eu,

\_\_\_\_\_  
Marcos Flavio Alves de Melo, membro da comissão permanente de licitação, fiz digitar e subscrevo.



**SOLICITAÇÃO E AUROTIZAÇÃO**

Comissão Contratação

Venho pelo presente, solicitar e ao mesmo tempo autorizar que de acordo com o levantamento de preços e o Termo de Referencia em anexo, seja realizado um Processo de licitação objetivando a aquisição de alimentos (peixes congelados) para distribuição com a população assistida pela secretaria de assistência social deste município, de acordo com a legislação pertinente.

Sem mais para o momento, aceite protesto de estima e consideração.

Saloá, 30 de março de 2023.

Carlos Roberto de Melo Ouro Preto  
Secretário de Assistência Social

Ricardo Fernando de Souza Segundo  
Agente de Contratação  
Prefeitura Municipal  
Saloá - Pernambuco



**COMUNICAÇÃO INTERNA**

Em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Infraestrutura e serviços públicos, informamos abaixo, os dados solicitados:

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PERTINENTE AO OBJETO:**

**02 – PODER EXECUTIVO**

**17 – SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL E CIDADANIA**

**94 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

08.244.0022.2054.0000 - MANUT. DAS AÇÕES PARA MELHORIA DA QUAL. DE VIDA DA POP. CARENTE.

3.3.90.32 – MATERIAL, BEM SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA



Saloá, 30 de março de 2023.

**D'AVENS WENDEL TENÓRIO FERREIRA**  
**SECRETÁRIO DE FINANÇAS**

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1 – OBJETO

Aquisição de alimentos (peixe congelado) para distribuição com a população assistida pela secretaria de assistência social e cidadania deste município de Saloá/PE, de acordo com as condições e especificações constantes deste termo de referência.

#### 2 – JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A aquisição dos alimentos se faz necessária tendo em vista a tradição que tem o município de fazer a doação de alimentos em especial o peixe congelado por ocasião da semana santa e para suprir as carências de diversas famílias que se encontram em estado de risco alimentar.

#### 3 – ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT	PREÇO UNIT. MÁXIMO ADMITIDO	PREÇO TOTAL MÁXIMO ADMITIDO
1	PESCADO: corvina inteira, congelada, com cor, cheiro e sabor próprios; sem manchas esverdeadas e parasitas; acondicionadas em saco plástico transparente de 3 a 5 unidades por quilo. Embalagem secundária em caixas de papelão reforçado; com carimbo de inspeção; e suas condições deverão estar de acordo com a legislação vigente. A embalagem do pescado congelado comercializado deve apresentar nome do produto, peso, prazo de validade, informações nutricionais e selo de inspeção sanitária.	KG.	3.120	18,31	57.127,20

#### – PRAZO E VIGÊNCIA CONTRATUAL



O contrato vigorará por 90 (noventa) dias a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos da Lei Federal nº 14.333 de 01 de Abril de 2021.

## **5 - DO REAJUSTE DE PREÇOS E DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS**

Não haverá reajuste para este contrato, será assegurada a manutenção do equilíbrio Econômico Financeiro, após 12 meses do contrato nos termos da legislação vigente e a revisão de preço será feita de acordo com a variação do IPCA, publicado pelo IBGE, no período correspondente, e só será válido depois de firmado o TERMO ADITIVO ao CONTRATO, acordo com o Art. 124, da Lei Federal nº 14.333/2021.

**5.1** – O Reajustamento de preço obedecerá à aplicação da formula abaixo descrita.

$$R = V \times \frac{(I1 - I0)}{I0}$$

I0

Onde:

V = Valor a ser reajustado

I1 = Índice referente ao 13º mês da apresentação da proposta

I0 = índice referente ao mês da apresentação da proposta

R = Valor do reajustamento.

## **6 – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado após o atendimento dos seguintes requisitos:

- a) Apresentação da Nota Fiscal com o produto discriminado.
- b) Apresentação do número da conta bancária em nome da empresa e agência para pagamento via transferência bancária.
- c) O pagamento somente será efetivado depois de verificada a regularidade da empresa junto ao INSS e FGTS, através da emissão da Certidão Negativa de Débito e Certidão de Regularidade junto ao FGTS, ficando A FORNECEDORA ciente de que as certidões apresentadas no ato da contratação deverão ter seu prazo de validade renovada a cada vencimento.

## **7 – DAS PENALIDADES**

Será aplicada uma multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor previsto no presente edital para contratação e, ainda poderá ficar impedido de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das demais sanções cabíveis, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que



seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, garantindo o direito prévio da citação e da ampla defesa, o licitante que;

- a) Ensejar retardamento da realização do certame;
- b) Comentar fraude fiscal;
- c) Deixar de apresentar documento exigido para participação no certame;
- d) Apresentar documento ou declaração falsa;
- e) Não mantiver a proposta de preços;
- f) Comportar-se de modo inidôneo;
- g) Falhar ou fraudar a execução do contato; e
- h) Descumprir prazos

Aplicar-se-ão as sanções descritas no subitem anterior quando a empresa deixar de assinar o contrato no prazo de 05 (cinco) dias, contados da comunicação da contratante, que poderá ser efetuada por meio de contato telefônico, envio de e-mail, ou qualquer meio hábil.

A inexecução total ou parcial das obrigações assumidas sujeitará a empresa adjudicatária às sanções previstas na Lei Federal 14.333 de 01 de abril de 2021, podendo a Administração, garantida a prévia defesa, aplicar ao FORNECEDOR as seguintes sanções:

- a) Advertência
- b) Multa de 0,2 (dois décimos por cento) por dia de atraso, sobre o valor total, o descumprimento das obrigações assumidas até o 30º trigésimo dia;
- c) Multa de 0,5 (cinco décimos por cento) por dia de atraso, até o limite de 15% (quinze por cento), sobre o valor total, no descumprimento das obrigações assumidas, após o 30º (trigésimo) dia, sem prejuízo das penalidades;
- d) Multa indenizatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total, no descumprimento das obrigações assumidas;
- e) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que



seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, consoante inciso IV, Art. 87 da Lei 8.666/93;

g) No descumprimento parcial das obrigações, o valor da multa será calculado de forma proporcional ao inadimplemento;

h) As demais sanções poderão ser aplicadas juntamente com a multa, facultada a defesa do interessado, no respectivo processo no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

i) A multa aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia ou pagamento eventualmente devido a Contratante ou ainda quando for o caso, cobrada judicialmente;

j) As penalidades previstas poderão ser suspensas no todo ou em parte, quando o atraso no cumprimento das obrigações for devidamente justificado pela empresa Contratada, por escrito, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis e aceito pela Contratante.

## **8 - DA ASSINATURA DO CONTRATO**

A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante celebração de termo de contrato, cuja minuta integra este Termo de Referência.

A adjudicatária deverá, no prazo, de 05 (cinco) dias contadas da data de convocação, comparecer à sede da Prefeitura Municipal de Saloá, para assinar o termo de contrato.

No ato da assinatura do contrato, a contratada deve manter as mesmas condições de habilitação, bem como durante a execução contratual.

## **9 FISCALIZAÇÃO**

A execução do contrato será fiscalizada pela Secretaria Municipal de Assistência Social na pessoa da senhora **Maria Cimaúria Leandro dos Santos**, e na sua ausência ao funcionário por ela designado.

## **9- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Para fazer face às despesas decorrentes da execução da presente Licitação, será utilizada a seguinte dotação orçamentária:

**02 – PODER EXECUTIVO**

**17 – SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL E CIDADANIA**

**94 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

08.244.0022.2054.0000 - MANUT. DAS AÇÕES PARA MELHORIA DA QUAL. DE VIDA DA POP. CARENTE.



3.3.90.32 – MATERIAL, BEM SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

Saloá, 30 de março de 2023.

Carlos Roberto de Melo Ouro Preto  
Secretario de Assistência Social e Cidadania



## MINUTA DE CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE MERCADORIAS

**PROCESSO Nº 02/2023**  
**DISPENSA Nº 01/2023**  
**CONTRATO Nº \_\_\_\_/2023**

MINUTA DE CONTRATO. QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SALOÁ, ESTADO DE PERNAMBUCO, E, DE OUTRO LADO, A EMPRESA\_\_\_\_\_.

Pelo presente instrumento público de contrato, que entre si firmam, como **CONTRATANTE**, o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SALOÁ/PE, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 15.618.0010001-71, com estabelecida na Praça São Vicente, 43, Centro, Saloá/PE, neste ato representado legalmente pelo seu Ordenador de Despesa Sr **Carlos Roberto de Melo Ouro Preto**, inscrito no CPF/MF sob o nº **032.063.174-52** e na CI-RG sob o nº **5.812.655 SSP/PE**, e, de outro lado, a Empresa \_\_\_\_\_, sede \_\_\_\_\_, inscrito no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, neste ato representada por \_\_\_\_\_ CPF/MF sob o nº \_\_\_\_\_ e Registro Geral – RG sob o nº \_\_\_\_\_, simplesmente denominado CONTRATADO. As Partes têm justo e acertado o presente contrato, que tem por finalidade estabelecer os direitos e obrigações das partes, tudo de acordo com a Lei Federal nº 14.333, de 01 de abril de 2021, do Processo Licitatório nº 02/2023, **Dispensa de Licitação 01/2023** e nos termos da proposta apresentada, têm por mútuo consenso, aplicando nos casos omissos, o disposto na legislação vigente e mediante as cláusulas e condições seguintes:

### **1.0 - CLÁUSULA PRIMEIRA - DO REGIME JURÍDICO**

1.1. O objeto do presente Contrato, plenamente vinculado ao Termo de Referência e a proposta e será regida pela nos termos da Lei nº 14.333, de 01 de abril de 2021, as exigências estabelecidas, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, pelas disposições fixadas neste contrato e pelos preceitos de Direito Público.

### **2.0 - CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO**

2.1. O presente Contrato tem por objeto aquisição de alimentos (peixe congelado) para distribuição com a população assistida pela secretaria de assistência social e cidadania, conforme as especificações constantes no Termo de Referência.

### **3.0 - CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO**



3.1. O presente instrumento terá vigência de 90 (noventa) dias a partir da assinatura do contrato, para assegurar a continuidade e qualidade do fornecimento contratados, podendo a Administração, prorrogar a vigência do contrato nos termos do Art. 107 da Lei Federal 14.333 de 01 de Abril de 2021.

#### **4.0 - CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

4.1. O **Contratante** pagará à **Contratada** o valor de **R\$ .....**  
(.....) referente aos materiais conforme tabela abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	PESCADO: corvina inteira, congelada, com cor, cheiro e sabor próprios; sem manchas esverdeadas e parasitas; acondicionadas em saco plástico transparente de 3 a 5 unidades por quilo. Embalagem secundária em caixas de papelão reforçado; com carimbo de inspeção; e suas condições deverão estar de acordo com a legislação vigente. A embalagem do pescado congelado comercializado deve apresentar nome do produto, peso, prazo de validade, informações nutricionais e selo de inspeção sanitária.	KG.	3.120		

**Parágrafo Único** – O Contratante efetuará o pagamento das faturas referentes a este Contrato, até 15 (dias) dias consecutivos, a contar da entrada das mesmas no protocolo da Secretaria de Finanças, localizado na Praça São Vicente, 43 – Centro – Saloá/PE.

#### **5.0 - CLÁUSULA QUINTA – DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO**

5.2. Fica assegurada a manutenção do equilíbrio Econômico Financeiro nos termos da legislação vigente e só será válido depois de firmado o TERMO ADITIVO ao CONTRATO, acordo com o Art. 124, da Lei Federal nº 14.333/2021.



## **6.0 - CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS**

6.1. As despesas decorrentes do presente licitação serão custeadas com os recursos constantes na dotação orçamentária abaixo especificada, consignada no Orçamento Municipal do exercício da Prefeitura Municipal de Saloá **Órgãos/Unidade da Administração Direta e Indireta.**

### **02 – PODER EXECUTIVO**

### **17 – SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL E CIDADANIA**

### **94 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

08.244.0022.2054.0000 - MANUT. DAS AÇÕES PARA MELHORIA DA QUAL. DE VIDA DA POP. CARENTE.

3.3.90.32 – MATERIAL, BEM SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

## **7.0 - CLÁUSULA SÉTIMA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO CONTRATUAL**

7.1. O objeto deste contrato deverá ser atestado pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania, a senhora **Maria Cimauria Leandro dos Santos**, a quem compete a fiscalização deste instrumento contratual

7.5. Caso o serviço não seja realizado de forma adequada, de acordo com o Termo de Referência o contratado deverá providenciar a imediata publicação e/ou adequação no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de ser aplicada a multa estabelecida neste termo, ficando sob sua responsabilidade todos os custos da operação de troca e manutenção dos serviços.

## **8.0 - CLÁUSULA OITAVA - DAS ALTERAÇÕES**

8.1. Não haverá reajuste de preços para este contrato, podendo, no entanto, haver a adequação dos valores para manutenção do equilíbrio econômico financeiro, durante toda a vigência do mesmo.

## **9.0 - CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

### **9.1 - DA CONTRATADA**

**9.1.1.** Além de outras decorrentes de normas legais e da natureza da presente contratação, são obrigações da contratada:

**9.1.2.** Fazer a instalação da internet em todos os pontos contidos no Termo de Referência e de acordo com a solicitação e ordem de serviços assinada pelo gestor do órgão contratante;

**9.1.3.** Fornecer, sempre que solicitados, documentos que comprovem a manutenção das condições de habilitação exigidas para a contratação;



**9.1.4.** Havendo necessidade, aceitar os acréscimos ou supressões nos quantitativos que se fizerem indispensáveis, sempre nas mesmas condições da proposta, na forma do preceituado no art. 124, parágrafo 1º, da Lei nº 14.333/2021.

**9.1.5.** Responsabilizar-se por todas as despesas e encargos de qualquer natureza com pessoal de sua contratação necessária à execução do objeto contratual, inclusive os encargos relativos à legislação trabalhista e as despesas com locomoção, hospedagem e alimentação.

**9.1.6.** Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais causados diretamente ou por seus empregados ou prepostos, à contratante ou a terceiros.

**9.1.7.** Utilizar de forma privativa e confidencial, os documentos fornecidos pela Prefeitura para a execução do Contrato.

**9.1.8.** A Administração reserva o direito de não aceitar os fornecimentos quando estes não estiverem de acordo com o estipulado neste instrumento ou a falta de algum dos requisitos ora exigidos. Tal prerrogativa não isenta o fornecedor as suas expensas, realizar o fornecimento novamente de acordo com as especificações.

**9.1.9.** Prestar os serviços dentro dos padrões estabelecidos pelos órgãos de controle, vindo a responder por danos eventuais que comprovadamente vier a causar, caso realize a prestação do serviço de má qualidade.

**9.1.10.** Não transferir a outrem no todo ou em parte, as responsabilidades assumidas, sem prévia e expressa anuência do CONTRATANTE.

**9.1.11.** Aceitar as instruções e fiscalização pelo Fundo Municipal de Assistência Social de Saloá quanto à qualidade, perfeição e eficiência.

**9.1.12.** Manter todas as condições assumidas de habilitação e qualificação exigidas na licitação durante todo Contrato.

## **9.2. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**9.2.1.** São obrigações da contratante, além de outras decorrentes do Contrato:

**9.2.2.** Efetuar o pagamento da fatura apresentada pela CONTRATADA nos prazos e condições estabelecidos no Contrato.

**9.2.3.** Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, conferindo todos os documentos encaminhado pela empresa através de um Servidor ou Comissão especialmente designada.



**9.2.4.** Emitir Nota de Empenho a favor da CONTRATADA;

**9.3.** O regime jurídico que rege este acordo confere ao Município as prerrogativas constantes dos arts. 120 e 121 da Lei Federal 14.333 de 01 de Abril de 2021, as quais são reconhecidas pela **Contratada**.

## **10.0 - CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO**

10.1 - Constituem motivos para rescisão do contrato:

10.1.1. O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;

10.1.2. O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;

10.1.3. O atraso injustificado no início dos fornecimentos;

10.1.4. A paralisação dos fornecimentos, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

10.1.5. A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da execução do contrato com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação sociais, não admitidas no presente Edital Licitatório e neste Contrato;

10.1.6. O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

10.1.7. A decretação de falência da sociedade ou a insolvência civil da pessoa física contratada.

10.1.8. A dissolução da sociedade contratada;

10.1.9. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudiquem a execução do contrato;

10.1.10. Perda das condições de habilitação, pela contratada, conforme exigido no Edital;

10.1.11. Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a contratante e exaradas em processo administrativo a que se refere este contrato;

## **11.0 - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES**

11.1. Quanto às outras multas, serão aplicadas conforme seguem:

11.1.1. Multa por descumprimento de cláusula contratual: 0,25% do valor do contrato;



11.1.2. Multa pelo não atendimento das exigências formuladas pela Fiscalização: 0,20% do valor do contrato;

11.1.3. Multa por inexecução parcial do contrato: 5% do valor restante a ser executado do contrato;

11.1.4. Multa por inexecução total do contrato: 10% (dez inteiros por cento) do valor do contrato;

11.1.5. As multas, em sendo possível, serão descontadas diretamente das faturas de pagamento, após sua imposição pela fiscalização.

11.1.6. O prazo para pagamento das multas ou oposição de defesa escrita será de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de recebimento da cobrança respectiva pela contratada ou do indeferimento da defesa. A critério da Administração e em sendo possível, o valor será descontado da importância que a contratada tenha a receber da PMS. Não havendo pagamento pela empresa, o valor será inscrito como dívida ativa ou executada a garantia contratual.

11.2. Em decorrência do descumprimento do contrato decorrente desta licitação, poderão ainda ser cominadas as seguintes sanções não-pecuniárias:

11.2.1. Advertência;

11.2.2. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

11.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

11.3. Qualquer contestação sobre a aplicação de multas deve ser feita por escrito.

## **12.0 - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICIDADE**

12.1 - Conforme disposto em lei a publicação do presente instrumento será efetuada em extrato, no local de costume, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data, correndo à conta do Município a respectiva despesa.

## **13.0 - CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO E DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

13.1 - Para as questões decorrentes da execução deste Instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Foro da Cidade de



Saloá/PE, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato.

13.3 - Para firmeza e validade do que foi pactuado, lavra-se o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Saloá-PE, ..... de ..... de 2023.

**FUNDO MUN. ASSISTÊNCIA SOCIAL**  
**Carlos Roberto de Melo Ouro Preto**  
CPF nº 032.063.174-52 -RG 5.812.655  
**CONTRATANTE**

**NOME DA EMPRESA**  
CNPJ/MF sob o nº  
Representante  
CPF/MF ..... RG nº .....  
**CONTRATADA**

**TESTEMUNHAS:**

Nome:	
CPF/MF nº:	
Nome:	
CPF/MF nº:	



## **Assessoria Jurídica**

Dispensa de Licitação n. 01/2023

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Saloá, no uso de suas atribuições, solicitou desta Assessoria Jurídica pronunciamento sobre o processo de Dispensa de licitação, em face de aquisição direta com base no Artigo 75 inciso II da Lei 14.133/2021, para aquisição de alimentos (peixe congelado) para distribuição com a população assistida pela secretaria de assistência social e cidadania deste município de Saloá/PE.

Documentos que instruem o pedido em anexo.

Como se sabe, entrou em vigor no dia 01/04/2021, a nova Lei de Licitações e Contratos da administração Pública, trazendo consigo diversas modificações, dentre estas se encontram procedimentos relativos a contratação direta, o seja em face de valor, como no caso da presente análise.

O Artigo 75 inciso II assim dispõe, in verbis:

### **Seção III**

#### **Da Dispensa de Licitação**

Art. 75. É dispensável a licitação:

I - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 100.000,00 (cem mil reais), no caso de obras e serviços de



*PREFEITURA MUNICIPAL DE SALOÁ*  
*Fundo Municipal de Assistência Social*

engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores;

**II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 57.208,30 (cinquenta e sete mil duzentos e oito reais e trinta centavos), no caso de outros serviços e compras;**

Se insere da documentação anexa e justificativa de preços, que o mesmo se enquadra na hipótese do artigo 75 inciso I, ou seja é possível a contratação direta por dispensa de licitação com fundamento na novel Lei 14.133/2021.

Desta feita, traz a nova norma imperativo documental a ser perseguido de forma obrigatória nas novas contratações, vejamos dispositivo exigidos para a contratação:

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;



*PREFEITURA MUNICIPAL DE SALOÁ*  
*Fundo Municipal de Assistência Social*

II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no [art. 23 desta Lei](#);

III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

VI - razão da escolha do contratado;

VII - justificativa de preço;

VIII - autorização da autoridade competente.

Parágrafo único. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Diante de todo o exposto opino pela legalidade do processo de Dispensa, opinando a autoridade competente que siga as determinações contidas do Artigo 72 da Lei 14.133/2021.



Todavia, por não ter alcance e competência, essa Assessoria deixa de se pronunciar a respeito dos preços constantes da planilha de orçamento básico, apresentadas pela solicitante, ficando este na responsabilidade da gestão que solicitou que, se entender necessário deve solicitá-lo a quem de direito.

É o parecer, salvo melhor juízo.

Saloá, 30 de março de 2023.



**Dr. Lucicláudio Gois de Oliveira Silva**

Assessor Jurídico – **OAB/PE 21.523**

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
PROCESSO Nº 02/2023  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2023

Conforme disposições do inciso I e do parágrafo 3º, ambos do artigo 75 da Lei 14.133/2021, a Prefeitura Municipal de Saloá/PE, faz saber que está em andamento um processo de contratação direta por dispensa de licitação, conforme segue:

**Art. 75. É dispensável a licitação:**

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 57.208,30 (cinquenta e sete mil duzentos e oito reais e trinta centavos);

[...]

3º As contratações de que tratam os incisos I e II do caput deste artigo serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.

**1) ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO PRETENDIDO:**

Aquisição de alimentos (peixe congelado) para distribuição com a população assistida pela secretaria de ação social e cidadania, conforme especificações abaixo.

**1.1) Local:** Sede da Prefeitura Municipal de Saloá/PE, situada a Praça São Vicente, 45, Centro – Saloá/PE.

**1.2) Prazo:** O prazo de vigência deste contrato é de até 90 (noventa) dias, contado da data da sua assinatura, com eficácia após a publicação do seu extrato no Diário Oficial Dos Municípios, que poderá ser reajustado, nos termos da legislação vigente, caso autorizado, formalmente, a prorrogação pela autoridade competente e atendida as exigências legais definidas na Lei 14.133/2021.

**1.3) Fiscalização e responsável pelo contrato: Maria Cimauro Leandro dos Santos.**

**1.4) Justificativa:** Os itens a serem adquiridos são gêneros de primeira necessidade para aliviar as carências nutricionais da população do município de Saloá/PE.

**2) MANIFESTAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO NA BUSCA EM OBTER PROPOSTAS ADICIONAIS DE EVENTUAIS INTERESSADOS:**

Conforme o parágrafo 3º do artigo 75 da Lei 14.133/21 (Nova Lei de Licitações), a Administração poderá obter propostas adicionais de eventuais interessados, inclusive das empresas que já apresentaram orçamentos, com o objetivo de selecionar a proposta mais vantajosa para a Prefeitura Municipal de Saloá/PE.



O município de Saloá já obteve realizou pesquisa em diversas prefeituras do estado e fez também a coleta de preços em diversos meios para obtenção de preço máximo admitido, conforme especificação do objeto abaixo relacionado com as seguintes empresas:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT	PREÇO UNIT. MÁXIMO ADMITIDO	PREÇO TOTAL MÁXIMO ADMITIDO
1	PESCADO: corvina inteira, congelada, com cor, cheiro e sabor próprios; sem manchas esverdeadas e parasitas; acondicionadas em saco plástico transparente de 3 a 5 unidades por quilo. Embalagem secundária em caixas de papelão reforçado; com carimbo de inspeção; e suas condições deverão estar de acordo com a legislação vigente. A embalagem do pescado congelado comercializado deve apresentar nome do produto, peso, prazo de validade, informações nutricionais e selo de inspeção sanitária.	KG.	3.120	18,31	57.127,20

### 3) SELEÇÃO DE PROPOSTA MAIS VANTAJOSA:

Propostas comerciais e/ou dúvidas podem ser encaminhadas para o seguinte e-mail: [saloalicitacao@gmail.com](mailto:saloalicitacao@gmail.com), ou através do telefone (87) 3782-1181 ou ainda no endereço Praça São Vicente, 43 Centro Saloá/PE, sede da prefeitura, sala da Comissão Permanente de Licitações.

**A ADMINISTRAÇÃO RECEBERÁ PROPOSTAS ATÉ ÀS 13:00HS DO DIA 04/04/2023.** Após esse prazo, o processo estará encerrado para o recebimento de novos orçamentos, de maneira que a Administração garanta o andamento do processo de contratação.

Ressalte-se que a dispensa de licitação, agora prevista no art. 75 da Lei n. 14.133/2021, notadamente quanto à hipótese do inciso II (valor reduzido) visa, em síntese, atender aos princípios da economicidade e da eficiência administrativa, evitando que os custos econômicos do processo de licitação ultrapassem os benefícios que serão alcançados com a futura contratação.

No caso da contratação em comento, é válido ressaltar que, além dos custos de um processo licitatório, estamos diante do caso da contratação de empresa para aquisição de alimentos para



doação à população carente do município o que caracteriza uma necessidade que demanda urgência e sendo o valor global da contratação abaixo do permitido para a dispensa de licitação de que trata o inciso II do art. 75 da Lei Federal 14.133 de 01 de abril de 2021, optou-se por realizar a presente dispensa de licitação.

Não por isso o procedimento será menos burocrático ou não observará requisitos legais. Pelo contrário, o valor da contratação que visa a administração impõe a observância das normas da nova Lei de Licitações, inclusive, àquelas dos certames licitatórios, na forma do art. 72 da Lei n. 14.133/2021, com destaque para a comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária.

Saloá, 30 de março de 2023.

Ricardo Fernando de Souza Segundo  
Agente de Contratação



**COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO**

PROCESSO Nº 02/2023

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2023

FUNDAMENTAÇÃO: Art. 75, Inciso II da Lei 14.333 de 01 de abril de 2021.

Saloá, 04 de abril de 2023.

**COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO:**

Ricardo Fernando de Souza Segundo

Marcos Flavio Alves de Melo

Álvaro Ronaldo Florentino

**RELATÓRIO**

**ÓRGÃO SOLICITANTE:** Fundo Municipal de Assistência Social

**OBJETO:** Aquisição de alimentos (peixe congelado) para distribuição com a população assistida pela secretaria de assistência social e cidadania deste município de Saloá-PE.

**RELATOR:** Marcos Flavio Alves de Melo

Com base na solicitação anexada ao Termo de Referência e também a autorização, elaborados pelo secretário de Assistência Social, datados de 30 de março de 2023, A Comissão de Contratação solicitou à secretaria de finanças que informasse a dotação orçamentária constante do orçamento vigente ao receber a resposta, a CC deu inicio ao cometente processo de Dispensa de Licitação fazendo a autuação e a publicação na página oficial da Prefeitura Municipal de Saloá, conforme comprovação em anexo. No dia 03 de abril de 2023, a empresa **MH DISTRIBUIÇÃO DE ALIMENTOS & SERVIÇOS DE TRANSPORTE EIRELI**, cadastrada no CNPJ sob o nº 10.474.123/0001-18, com endereço à BR 423, nº 2100, KM 126 Campo Sujo Paranatama/PE, enviou um e-mail para o endereço [saloalicitacao@gmail.com](mailto:saloalicitacao@gmail.com) informando o interesse na contratação do objeto, anexo ao e-mail enviou uma proposta de preços e a documentação necessária para a habilitação. Na proposta apresentada encontra-se o valor unitário de R\$ 18,00 (dezoito reais) e o total R\$ 56.160,00 (cinquenta e seis mil cento e sessenta reais). A Comissão de contratação analisou a documentação apresentada e chegou à conclusão que a empresa cumpre com as exigências de habilitação para esta Dispensa. Às 13:00hs do dia 04/04/2023 verificou-se que não havia chegado nenhuma outra proposta manifestando interesse



no objeto licitado, sendo assim, o processo foi atualizado no sitio eletrônico dando como contratada a empresa: **MH DISTRIBUIÇÃO DE ALIMENTOS & SERVIÇOS DE TRANSPORTE EIRELI**, com o valor global de R\$ 56.160,00 (cinquenta e seis mil cento e sessenta reais). Enviada toda documentação para a autoridade competente para que esta prossiga com o processo recomendando a homologação e a contratação da empresa, encerrando assim o processo.

Nada mais havendo a relatar.

Eis o relatório

Ricardo Fernando de Souza Segundo  
Presidente

Marcos Flavio Alves de Melo  
Membro

Álvaro Ronaldo Florentino  
Membro



**COMISSÃO CONTRATAÇÃO**

**TERMO DE DISPENSA Nº 01/2023**

A Comissão de Contratação da Prefeitura Municipal de Saloá, Estado de Pernambuco, torna público que tendo em vista o contido no relatório anexo, de acordo com o disposto no Inciso II do art. 75 da Lei 14.333 de 01 de abril de 2021, a **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2023**, tendo como objeto aquisição de alimentos (peixe congelado) para distribuição com a população assistida pela secretaria de ação social e cidadania em favor da empresa: **MH DISTRIBUIÇÃO DE ALIMENTOS & SERVIÇOS DE TRANSPORTE EIRELI**, cadastrada no CNPJ sob o nº 10.474.123/0001-18, com endereço à BR 423, nº 2100, KM 126 Campo Sujo Paranatama/PE **VALOR TOTAL: R\$ 56.160,00 (cinquenta e seis mil cento e sessenta reais)**

Saloá, 04 de abril de 2023.

Ricardo Fernando de Souza Segundo

Agente de Contratação



**EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO DISPENSA Nº 01/2023**

Ratifico e Homologo a Dispensa de Licitação, nos termos do art. 75, Inciso II da Lei nº 14.133/2021, e suas alterações posteriores, na forma declarada pelo Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Saloá/PE, em conformidade com a justificativa constante no: PROCESSO N.º 02/2023 - DISPENSA DE LICITAÇÃO: N.º 01//2023, que tem como objeto: Aquisição de alimentos (peixe congelado) para distribuição com a população assistida pela secretaria de assistência social e cidadania deste município de Saloá/PE. EMPRESA VENCEDORA: **MH DISTRIBUIÇÃO DE ALIMENTOS & SERVIÇOS DE TRANSPORTES EIRELI**, cadastrada no CNPJ sob o nº **10.474.123/0001-18**, sede a BR 423, Nº 2100, KM 126 Campo Sujo – Paratama/PE. **VALOR TOTAL:** R\$ 56.160,00 (cinquenta e seis mil cento e sessenta reais). Inscrito na seguintes dotações orçamentárias: **17 – SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL E CIDADANIA. 94 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. 08.244.0022.2054.0000 - MANUT. DAS AÇÕES PARA MELHORIA DA QUALIDADE DE VIDA DA POPULAÇÃO CARENTE. 3.3.90.32 – MATERIAL BEM SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA.**

Saloá, 04 de abril de 2023.

Carlos Roberto de Melo Ouro Preto  
Secretario de Assistência Social



## CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE MERCADORIAS

**PROCESSO Nº 02/2023**  
**DISPENSA Nº 01/2023**  
**CONTRATO Nº 01/2023**

**CONTRATO. QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SALOÁ, ESTADO DE PERNAMBUCO, E, DE OUTRO LADO, A EMPRESA M.H DISTRIBUIÇÃO DE ALIMENTOS & SERVIÇOS DE TRANSPORTE EIRELI.**

Pelo presente instrumento público de contrato, que entre si firmam, como **CONTRATANTE**, o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SALOÁ/PE, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 15.618.0010001-71, com estabelecida na Praça São Vicente, 43, Centro, Saloá/PE, neste ato representado legalmente pelo seu Ordenador de Despesa Sr. **Carlos Roberto de Melo Ouro Preto**, inscrito no CPF/MF sob o nº **032.063.174-52** e na CI-RG sob o nº **5.812.655 SSP/PE**, e, de outro lado, a Empresa **MH DISTRIBUIÇÃO DE ALIMENTOS & SERVIÇOS DE TRANSPORTE EIRELI**, sede BR 423, Nº 2100, KM 126 Campo Sujo – Paranatama/PE, inscrito no CNPJ/MF sob o nº **10.474.123/0001-18**, neste ato representada por **Zelândyo dos Santos Silva** CPF/MF sob o nº **044.571.544-82** e Registro Geral – RG sob o nº **5.950.082 SSP/PE**, simplesmente denominado **CONTRATADO**. As Partes têm justo e acertado o presente contrato, que tem por finalidade estabelecer os direitos e obrigações das partes, tudo de acordo com a Lei Federal nº 14.333, de 01 de abril de 2021, do Processo Licitatório nº 02/2023, **Dispensa de Licitação 01/2023** e nos termos da proposta apresentada, têm por mútuo consenso, aplicando nos casos omissos, o disposto na legislação vigente e mediante as cláusulas e condições seguintes:

### **1.0 - CLÁUSULA PRIMEIRA - DO REGIME JURÍDICO**

1.1. O objeto do presente Contrato, plenamente vinculado ao Termo de Referência e a proposta e será regida pela nos termos da Lei nº 14.333, de 01 de abril de 2021, as exigências estabelecidas, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, pelas disposições fixadas neste contrato e pelos preceitos de Direito Público.

### **2.0 - CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO**



2.1. O presente Contrato tem por objeto aquisição de alimentos (peixe congelado) para distribuição com a população assistida pela secretaria de assistência social e cidadania, conforme as especificações constantes no Termo de Referência.

### **3.0 - CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO**

3.1. O presente instrumento terá vigência de 90 (noventa) dias a partir da assinatura do contrato, para assegurar a continuidade e qualidade do fornecimento contratados, podendo a Administração, prorrogar a vigência do contrato nos termos do Art. 107 da Lei Federal 14.333 de 01 de Abril de 2021.

### **4.0 - CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

4.1. O **Contratante** pagará à **Contratada** o valor de **R\$ 56.160,00 (cinquenta e seis mil reais)** referente aos materiais conforme tabela abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	PESCADO: corvina inteira, congelada, com cor, cheiro e sabor próprios; sem manchas esverdeadas e parasitas; acondicionadas em saco plástico transparente de 3 a 5 unidades por quilo. Embalagem secundária em caixas de papelão reforçado; com carimbo de inspeção; e suas condições deverão estar de acordo com a legislação vigente. A embalagem do pescado congelado comercializado deve apresentar nome do produto, peso, prazo de validade, informações nutricionais e selo de inspeção sanitária.	KG.	3.120	18,00	56.160,00

**Parágrafo Único** – O Contratante efetuará o pagamento das faturas referentes a este Contrato, até 15 (dias) dias consecutivos, a contar da entrada das mesmas no protocolo da Secretaria de Finanças, localizado na Praça São Vicente, 43 – Centro – Saloá/PE.



#### **5.0 - CLÁUSULA QUINTA – DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO**

5.2. Fica assegurada a manutenção do equilíbrio Econômico Financeiro nos termos da legislação vigente e só será válido depois de firmado o TERMO ADITIVO ao CONTRATO, acordo com o Art. 124, da Lei Federal nº 14.333/2021.

#### **6.0 - CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS**

6.1. As despesas decorrentes do presente licitação serão custeadas com os recursos constantes na dotação orçamentária abaixo especificada, consignada no Orçamento Municipal do exercício da Prefeitura Municipal de Saloá **Órgãos/Unidade da Administração Direta e Indireta.**

### **02 – PODER EXECUTIVO**

### **17 – SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL E CIDADANIA**

### **94 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

08.244.0022.2054.0000 - MANUT. DAS AÇÕES PARA MELHORIA DA QUAL. DE VIDA DA POP. CARENTE.

3.3.90.32 – MATERIAL, BEM SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

#### **7.0 - CLÁUSULA SÉTIMA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO CONTRATUAL**

7.1. O objeto deste contrato deverá ser atestado pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania, a senhora **Maria Cimauria Leandro dos Santos**, a quem compete a fiscalização deste instrumento contratual

7.5. Caso o serviço não seja realizado de forma adequada, de acordo com o Termo de Referência o contratado deverá providenciar a imediata publicação e/ou adequação no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de ser aplicada a multa estabelecida neste termo, ficando sob sua responsabilidade todos os custos da operação de troca e manutenção dos serviços.

#### **8.0 - CLÁUSULA OITAVA - DAS ALTERAÇÕES**

8.1. Não haverá reajuste de preços para este contrato, podendo, no entanto, haver a adequação dos valores para manutenção do equilíbrio econômico financeiro, durante toda a vigência do mesmo.

#### **9.0 - CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

##### **9.1 - DA CONTRATADA**

9.1.1. Além de outras decorrentes de normas legais e da natureza da presente contratação, são obrigações da contratada:



**9.1.2.** Fazer a instalação da internet em todos os pontos contidos no Termo de Referência e de acordo com a solicitação e ordem de serviços assinada pelo gestor do órgão contratante;

**9.1.3.** Fornecer, sempre que solicitados, documentos que comprovem a manutenção das condições de habilitação exigidas para a contratação;

**9.1.4.** Havendo necessidade, aceitar os acréscimos ou supressões nos quantitativos que se fizerem indispensáveis, sempre nas mesmas condições da proposta, na forma do preceituado no art. 124, parágrafo 1º, da Lei nº 14.333/2021.

**9.1.5.** Responsabilizar-se por todas as despesas e encargos de qualquer natureza com pessoal de sua contratação necessária à execução do objeto contratual, inclusive os encargos relativos à legislação trabalhista e as despesas com locomoção, hospedagem e alimentação.

**9.1.6.** Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais causados diretamente ou por seus empregados ou prepostos, à contratante ou a terceiros.

**9.1.7.** Utilizar de forma privativa e confidencial, os documentos fornecidos pela Prefeitura para a execução do Contrato.

**9.1.8.** A Administração reserva o direito de não aceitar os fornecimentos quando estes não estiverem de acordo com o estipulado neste instrumento ou a falta de algum dos requisitos ora exigidos. Tal prerrogativa não isenta o fornecedor as suas expensas, realizar o fornecimento novamente de acordo com as especificações.

**9.1.9.** Prestar os serviços dentro dos padrões estabelecidos pelos órgãos de controle, vindo a responder por danos eventuais que comprovadamente vier a causar, caso realize a prestação do serviço de má qualidade.

**9.1.10.** Não transferir a outrem no todo ou em parte, as responsabilidades assumidas, sem prévia e expressa anuência do CONTRATANTE.

**9.1.11.** Aceitar as instruções e fiscalização pelo Fundo Municipal de Assistência Social de Saloá quanto à qualidade, perfeição e eficiência.

**9.1.12.** Manter todas as condições assumidas de habilitação e qualificação exigidas na licitação durante todo Contrato.

## **9.2. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**9.2.1.** São obrigações da contratante, além de outras decorrentes do Contrato:



**9.2.2.** Efetuar o pagamento da fatura apresentada pela CONTRATADA nos prazos e condições estabelecidos no Contrato.

**9.2.3.** Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, conferindo todos os documentos encaminhado pela empresa através de um Servidor ou Comissão especialmente designada.

**9.2.4.** Emitir Nota de Empenho a favor da CONTRATADA;

**9.3.** O regime jurídico que rege este acordo confere ao Município as prerrogativas constantes dos arts. 120 e 121 da Lei Federal 14.333 de 01 de Abril de 2021, as quais são reconhecidas pela **Contratada**.

## **10.0 - CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO**

10.1 - Constituem motivos para rescisão do contrato:

10.1.1. O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;

10.1.2. O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;

10.1.3. O atraso injustificado no início dos fornecimentos;

10.1.4. A paralisação dos fornecimentos, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

10.1.5. A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da execução do contrato com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação sociais, não admitidas no presente Edital Licitatório e neste Contrato;

10.1.6. O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

10.1.7. A decretação de falência da sociedade ou a insolvência civil da pessoa física contratada.

10.1.8. A dissolução da sociedade contratada;

10.1.9. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudiquem a execução do contrato;

10.1.10. Perda das condições de habilitação, pela contratada, conforme exigido no Edital;

10.1.11. Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está



subordinada a contratante e exaradas em processo administrativo a que se refere este contrato;

#### **11.0 - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES**

11.1. Quanto às outras multas, serão aplicadas conforme seguem:

11.1.1. Multa por descumprimento de cláusula contratual: 0,25% do valor do contrato;

11.1.2. Multa pelo não atendimento das exigências formuladas pela Fiscalização: 0,20% do valor do contrato;

11.1.3. Multa por inexecução parcial do contrato: 5% do valor restante a ser executado do contrato;

11.1.4. Multa por inexecução total do contrato: 10% (dez inteiros por cento) do valor do contrato;

11.1.5. As multas, em sendo possível, serão descontadas diretamente das faturas de pagamento, após sua imposição pela fiscalização.

11.1.6. O prazo para pagamento das multas ou oposição de defesa escrita será de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de recebimento da cobrança respectiva pela contratada ou do indeferimento da defesa. A critério da Administração e em sendo possível, o valor será descontado da importância que a contratada tenha a receber da PMS. Não havendo pagamento pela empresa, o valor será inscrito como dívida ativa ou executada a garantia contratual.

11.2. Em decorrência do descumprimento do contrato decorrente desta licitação, poderão ainda ser cominadas as seguintes sanções não-pecuniárias:

11.2.1. Advertência;

11.2.2. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

11.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

11.3. Qualquer contestação sobre a aplicação de multas deve ser feita por escrito.

#### **12.0 - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICIDADE**

12.1 - Conforme disposto em lei a publicação do presente instrumento será efetuada em extrato, no local de costume, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua



assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data, correndo à conta do Município a respectiva despesa.

**13.0 - CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO E DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

13.1 - Para as questões decorrentes da execução deste Instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Foro da Cidade de Saloá/PE, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato.

13.3 - Para firmeza e validade do que foi pactuado, lavra-se o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Saloá-PE, 04 de abril de 2023.

**FUNDO MUN. ASSISTÊNCIA SOCIAL**  
**Carlos Roberto de Melo Ouro Preto**  
CPF nº 032.063.174-52 -RG 5.812.655  
**CONTRATANTE**

**MH DISTR. ALIMENTOS & SERV.**  
**TRANSPORTE EIRELI**  
CNPJ/MF nº 10.474.123/0001-18,  
**Zelândyo dos Santos Silva**  
CPF 044.571.544-82 RG nº 5.950.082  
**CONTRATADA**

**TESTEMUNHAS:**

Nome:	
CPF/MF nº:	
Nome:	
CPF/MF nº:	

